



Pensar  
e agir  
com  
integridade.

Programa de Integridade da Sanepar

## SUMÁRIO

PROPÓSITO .....	1
MISSÃO .....	1
VISÃO .....	1
VALORES .....	1
MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO .....	2
I. APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA .....	3
II. PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	4
III. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	5
1. GOVERNANÇA E AMBIENTE DE GESTÃO.....	5
1.a. Comprometimento e Apoio da Alta Direção.....	5
1.b. Estrutura de Governança .....	6
2. ANÁLISE DE RISCOS E AMBIENTE DE CONTROLE .....	7
2.a. Gestão de Riscos.....	7
2.b. Controle Interno.....	7
2.c. Compliance .....	8
3. INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE.....	9
3.a. Código de Conduta e Integridade.....	9
3.b. Relacionamento com Terceiros.....	10
3.c. Política de Compliance .....	10
3.d. Brindes, Presentes e Entretenimento .....	11
3.e. Prevenção e Tratamento de Conflito de Interesses.....	11
3.f. Registros de Bens dos Agentes de Governança .....	11
3.g. Confiabilidade e Transparência nas Demonstrações Contábeis .....	11
3.h. Regulamento Interno de Licitações e Contratos.....	12
3.i. Limites de Competência e Tomadas de Decisão .....	12
3.j. Política de Transações com Partes Relacionadas.....	12
3.k. Política de Indicação.....	13
3.l. Política de Porta Vozes .....	13
3.m. Política de Patrocínio .....	13
3.n. Transparência Pública e Controle Social .....	13
3.o. Normas Internas.....	14

4. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO.....	14
4.a. Plano Anual de Treinamento.....	14
4.b. Treinamentos Presenciais .....	15
4.c. Treinamentos Online .....	15
4.d. Agentes de Compliance.....	15
4.e. Semana da Integridade .....	15
4.f. Alertas de Compliance .....	15
4.g. Portal Compliance .....	15
5. GESTÃO DA CONSEQUÊNCIA.....	16
5.a. Medida Disciplinar em Caso de Violação ao Programa de Integridade .....	16
5.b. Responsabilização da Pessoa Jurídica .....	16
5.c. Investigação Interna .....	16
6. MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	17
6.a. Canais de Denúncias.....	17
6.b. Auditorias .....	18
7. REFERÊNCIAS.....	19



## **PROPÓSITO**

Saúde e Sustentabilidade para a Sociedade.

## **MISSÃO**

Assegurar serviços de saneamento ambiental de forma sustentável e inovadora, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

## **VISÃO**

Universalizar o saneamento ambiental, com excelência, em todos os Municípios atendidos, comprometida com a satisfação dos clientes.

## **VALORES**

### **Responsabilidade**

Ser responsável por suas ações e decisões, em comprometimento com os objetivos da empresa.

### **Inovação**

Buscar novas soluções, visando à eficiência e a universalização do saneamento ambiental.

### **Competência**

Executar suas atribuições profissionais com o suporte do conhecimento, habilidades e atitudes assertivas.

### **Respeito**

Agir de forma correta, respeitando a diversidade, a sociedade e o meio ambiente.

### **Comprometimento**

Agir de forma dedicada e comprometida com os princípios, os valores, a visão e a missão da empresa.

### **Profissionalismo**

Exercer suas atribuições com dedicação, ética e respeito.

### **Transparência**

Atuar e informar de forma clara e verdadeira.

### **Ética**

Agir de acordo com valores que norteiam uma conduta íntegra, transparente e honesta.

## MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Entendemos que o nosso maior bem é o capital humano. São os saneparianos que fazem da Sanepar uma empresa de referência no Brasil e para além de suas fronteiras. A Companhia é, portanto, resultado das atividades do cotidiano, executadas por profissionais comprometidos com a universalização do saneamento e com a saúde das pessoas.

Seja qual for o lugar que ocupa na estrutura organizacional, se o trabalho é em sala ou em campo, com maior ou menor complexidade, na Capital ou no interior, todos os empregados devem seguir o mesmo código. O comportamento esperado, também dos agentes de governança, é aquele que representa integralmente os valores da Companhia, especialmente a ética.

É um grande desafio fazer gestão em uma empresa de economia mista com mais de 7 mil empregados atuando em 346 municípios. Dos menores sistemas, passando por regiões metropolitanas, o jeito de ser e fazer Sanepar se consolida em uma cultura fortemente direcionada à excelência.

Fazer com que os nossos valores, como inovação, competência e transparência, estejam demonstrados em todas as nossas ações é o objetivo maior desta cartilha.

O Código de Conduta e Integridade da Sanepar deve ser a base de todas as nossas decisões. Respeito no ambiente de trabalho é prioridade. Também o relacionamento com clientes, investidores, concorrentes e parceiros, a sociedade e a imprensa deve ser pautado pelo que está expresso na norma.

Vamos disponibilizar o conteúdo do Código para todos os interessados. Queremos esclarecer como entendemos e agimos diante de um conflito de interesses, por exemplo, que possa influenciar o desempenho da Companhia. Queremos enfatizar de maneira tempestiva que os interesses da Sanepar estão acima de qualquer interesse individual.

A Sanepar é uma empresa responsável ambiental e socialmente e cada vez mais eficiente na sua governança. Temos alcançado eficiência na gestão e excelentes resultados. Somos exemplo para o país e motivo de orgulho para o povo do Paraná e seguiremos assim, de acordo com o que entendemos como conduta ética e íntegra.

Diretoria Executiva



## **I. APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

Criada pela Lei Estadual nº 4.684/1963 e inicialmente denominada Companhia de Água e Esgotos do Paraná (Agepar), a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar é uma sociedade de economia mista e de capital aberto, listada no Nível 2 de Governança da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão.

A Companhia presta serviços de saneamento básico, por meio de captação, tratamento e fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em 345 municípios do Paraná, em 297 localidades de menor porte e na cidade de Porto União, em Santa Catarina, além de gerenciar resíduos sólidos em 07 municípios do Paraná. Para atuar em praticamente todo Estado, nas várias frentes, a Companhia conta com uma força de trabalho de mais de 7 mil empregados.

Alinhada às melhores práticas de governança corporativa, às diretrizes do Pacto Global da Organização das Nações Unidas - ONU, à Lei Anticorrupção e à Lei das Estatais, a Companhia busca ser uma empresa de excelência, comprometida com a promoção do ambiente corporativo íntegro, ético, transparente e em conformidade, em especial aquelas que visam o combate à corrupção.

Adicionalmente, a Companhia é signatária do Pacto Global da ONU, referencial ético mundial a ser seguido ao longo do caminho rumo à Responsabilidade Social Plena, que tem o combate à corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno, como um de seus princípios. Para isto, ao longo dos anos, a Sanepar adotou medidas de prevenção, detecção e correção de possíveis atos de fraude, irregularidades, corrupção e demais atos lesivos contra a Administração Pública, que atualmente compõem o nosso Programa de Integridade.

A Sanepar possui valores sólidos que orientam todos os seus processos. Agir de acordo com esses valores tem sido determinante para o destaque que a Companhia conquistou no cenário nacional e internacional. Competência, profissionalismo, comprometimento, ética, respeito, responsabilidade e transparência orientam os caminhos percorridos por todas as áreas e força de trabalho da Sanepar.

## II. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Aprovado pelo Conselho de Administração em sua 13ª Reunião Extraordinária, em 27 de novembro de 2019, o Programa de Integridade da Sanepar é composto por um conjunto de políticas, normas e procedimentos voltados para a prevenção, detecção, monitoramento e resposta em relação aos atos lesivos previstos na legislação, em especial à Lei Anticorrupção, que tem como foco coibir condutas inapropriadas na Companhia.

Os elementos essenciais do Programa estão ancorados nos valores da Companhia e espelham nosso compromisso de conduzir os negócios com ética, transparência, respeito e comprometimento, direcionando para uma conduta íntegra e honesta.

O Programa aplica-se a todos os agentes de governança, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços alocados fisicamente nas dependências da Sanepar ou atuando em nome dela, servindo de referência para fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviço em geral e demais parceiros de negócios. Todos que interagem com ou em nome da Sanepar devem seguir as regras estabelecidas nos instrumentos de integridade e a legislação.

*É de responsabilidade de todos os empregados, em especial dos administradores, gerentes e coordenadores, a disseminação da cultura da integridade, da ética e da conformidade na Companhia e com as partes relacionadas.*

A instância responsável pelo Programa de Integridade é a Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* – GGRC, dispondo de autonomia para a tomada de decisão, implementação de ações e apontamento de mudanças necessárias à efetividade do programa. A Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* – GGRC reportar-se-á

diretamente ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, em casos de suspeita de envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades, ou ainda pela omissão em situação a ele relatada.

O apoio e o comprometimento da Alta Direção da Sanepar são condições indispensáveis e permanentes para o desenvolvimento de uma cultura ética e de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa de Integridade da Sanepar.

*“Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública”.*

*Art. 41 do Decreto nº 8.420/2015*



### III. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da Sanepar está estruturado para permear todas as áreas da Companhia, sendo estabelecido em 6 pilares:



1. Governança e Ambiente de Gestão
2. Análise de Riscos e Ambiente de Controle
3. Instrumentos de Integridade
4. Comunicação e Treinamento
5. Gestão da Consequência
6. Monitoramento do Programa de Integridade

#### 1. GOVERNANÇA E AMBIENTE DE GESTÃO

Como sociedade de economia mista de capital aberto, inserida no Nível 2 de Governança da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, a Sanepar submete-se às normas e à fiscalização das autoridades que regulam o mercado de capitais. Esta adesão reforçou o compromisso da Sanepar com a transparência, equidade, prestação de contas e sustentabilidade, implicando em uma série de novas exigências referentes à governança corporativa.

Para atuar nesse ambiente regulado, a Sanepar tem uma política de governança corporativa que permeia em todas as instâncias. Vinculada à Diretoria da Presidência, a Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* – GGRC tem como responsabilidade a orientação e promoção da aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança, conformidade e gerenciamento de riscos.

As boas práticas de governança convertem diretrizes em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e fortalecer os valores da Sanepar e contribuem para o alcance de padrões de excelência na gestão, com foco em resultados, mas sempre tendo em vista a função social da Companhia.

##### **1.a. Comprometimento e Apoio da Alta Direção**

O comprometimento da Alta Direção da Sanepar com a integridade nas relações público-privadas e, conseqüentemente, com o Programa de Integridade é a base para a criação de uma cultura organizacional em que empregados e terceiros efetivamente prezem por uma conduta ética. Além disso, é um dos aspectos mais efetivos para diminuir a probabilidade de risco de fraude e corrupção.

A Alta Direção deve demonstrar e reafirmar seu compromisso com o Programa de Integridade, incorporando esta cultura a seus discursos, enfatizando os valores éticos pelos quais a Sanepar se pauta e as políticas da Companhia. A demonstração deste comprometimento deve abranger a atuação da Alta



Direção na supervisão e no acompanhamento da aplicação do Programa de Integridade. A verificação da efetividade das ações de integridade deve ser pauta permanente ou frequente das reuniões da administração ou de seus encontros com gerentes e demais lideranças da Companhia. A destinação de recursos adequados para a implementação do Programa de Integridade é outro fator de grande importância para evidenciar o apoio e comprometimento da Alta Direção.

### **1.b. Estrutura de Governança**

O organograma da Sanepar estabelece como órgão soberano a **Assembleia Geral dos Acionistas**, com poderes para deliberar sobre todos os negócios da Companhia, sendo regida pela legislação vigente.

O **Comitê de Indicação e Avaliação** é órgão estatutário de caráter permanente, auxiliar dos acionistas, que verificará a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros de Comitês Estatutários, nos termos da legislação vigente.

O **Conselho Fiscal** tem como atribuições o acompanhamento das práticas fiscais e contábeis e da prestação de contas anual e a fiscalização dos atos dos administradores, assegurando que a gestão dos negócios atenda aos objetivos definidos no Estatuto Social, bem como legislação vigente, além de outras atribuições legais.

O **Conselho de Administração** é o órgão deliberativo responsável por determinar as diretrizes e orientação geral para os negócios, e por formular e expressar as políticas da Companhia.

O **Comitê de Auditoria Estatutário** é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, com atuação permanente e independente, tendo como principais atribuições a avaliação e acompanhamento dos processos de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras da Companhia, dos processos de gestão de riscos e controles internos, da efetividade da atuação da auditoria interna e auditoria independente, além de monitorar, em conjunto com a administração, as transações com partes relacionadas da Companhia.

A **Auditoria Interna**, vinculada diretamente ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, responde pela revisão e avaliação periódica dos controles relacionados às principais áreas de risco, atuando com independência na verificação de sua efetividade e adequação dos critérios de governança aplicáveis.

A **Auditoria Externa** contratada examina as demonstrações contábeis e emite parecer de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como prepara o relatório anual, nos termos da regulamentação emitida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com apontamentos de não conformidades e recomendações sobre os controles internos, cabendo a Administração comentar e apontar as medidas corretivas.

Com a responsabilidade de executar a estratégia de negócio e diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração, a **Diretoria Executiva** é composta por oito membros aptos para exercer a função, com formação específica para o cargo e reputação ilibada, nos termos da lei.

## 2. ANÁLISE DE RISCOS E AMBIENTE DE CONTROLE

### 2.a. Gestão de Riscos

Toda atividade econômica traz consigo riscos que podem impactar o alcance dos objetivos estratégicos da companhia. Na Sanepar, a gestão de riscos estratégicos é conduzida pela Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* – GGRC e envolve a identificação detalhada de riscos, avaliação de seus potenciais impactos, implantação de medidas de mitigação ou redução e a verificação da efetividade de tais medidas. Estes processos ocorrem por meio de mecanismos que incorporam a gestão de riscos em todas as instâncias decisórias da Companhia: conselho, comitês e diretoria executiva prevendo, ainda, a capacitação de agentes internos e o alinhamento das rotinas de controles e auditorias internas.

### 2.b. Controle Interno

O Controle Interno da Sanepar é conduzido pela Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* – GGRC e tem por finalidade a mitigação dos riscos à realização dos objetivos estratégicos da Companhia. A estrutura de controles internos segue os padrões do *Committee of Sponsoring Organizations for the Treadway Commission* (COSO), metodologia reconhecida internacionalmente.

A Sanepar adota o modelo das Três Linhas de Defesa para o gerenciamento eficaz de riscos e controles, por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais, de acordo com metodologia desenvolvida pelo Instituto dos Auditores Internos – ECIIA em conjunto com a Federação Europeia de Gestão de Riscos – FERMA.



Adaptado de *Guidance on the 8th EU Company law Directive* - FERMA e ECIIA, artigo 41.

A 1ª Linha de Defesa refere-se aos controles existentes nos processos das gerências, sendo gerentes e coordenadores os responsáveis primários por identificar, avaliar, tratar, controlar e reportar os riscos de suas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e procedimentos aplicáveis.

A 2ª Linha de Defesa são as diversas funções corporativas de controles de riscos e supervisão de conformidade sobre a primeira linha de defesa. Essas áreas corporativas devem ser independentes da gestão da 1ª Linha de Defesa e atuar como facilitadoras na implantação de práticas eficazes de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos e Compliance, bem como dar suporte às gerências de forma consultiva.

A 3ª Linha de Defesa é a avaliação independente realizada pela Auditoria Interna, que tem o papel de fornecer aos órgãos de governança e à Alta Administração avaliações abrangentes, independentes e objetivas referentes aos riscos da Companhia. A independência da atuação desta linha permite que esta revise de modo sistemático a eficácia das duas primeiras linhas de defesa, contribuindo para o seu aprimoramento.

Externamente à Sanepar, existem os órgãos de controle externo, o ministério público federal e estadual, o poder judiciário, a auditoria externa e a agência reguladora - AGEPAR. Essas instâncias são consideradas linhas de defesa adicionais, mas que estão fora da governança e gestão da companhia.

### **2.c. Compliance**

Numa abordagem conceitual, *compliance* é o dever de agir de acordo, de estar em conformidade e de fazer cumprir regulamentos internos e externos relacionados às atividades da organização. A área de *Compliance* tem por função promover a integridade e a conformidade organizacional, zelar pelo cumprimento de leis, normativos, políticas e diretrizes internas, demais regulamentos aplicáveis e padrões éticos, orientar e conscientizar quanto à prevenção de atividades e de condutas que possam ocasionar riscos à integridade da Sanepar e de partes interessadas.

Fazem parte do arcabouço legal ao qual a Companhia está sujeita para desenvolvimento de suas atividades:

- Lei nº 11.445/2007 – Lei do Saneamento;
- Decreto Estadual nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei do Saneamento;
- Lei nº 6.404/1976 – Lei das Sociedades Anônimas;
- Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais;
- Decreto nº 2485/2019, que veda o nepotismo na administração pública no Paraná.
- Decreto nº 8.420/2015 que regulamenta a Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;

*Com práticas efetivas de Compliance, eventuais desvios em relação às políticas da companhia podem ser identificados e até mesmo evitados.*

No âmbito estadual, a Companhia deve observar diretrizes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, cujas competências foram instituídas pela Lei Complementar nº 202/2016. Atuando neste ambiente regulado, a Sanepar conta com a uma área específica dedicada ao *Compliance* Regulatório: a Gerência Regulação. Em 2017, em cumprimento à Lei nº 11.445/07 - Lei do Saneamento que regulamenta a prestação do serviço do saneamento, a AGEPAR estabeleceu um novo regime regulatório à Sanepar, com o intuito de estimular o equilíbrio econômico e financeiro da Companhia e a promoção da modicidade tarifária, a partir do compartilhamento de ganhos de produtividade (Fator X).

Como empresa ambiental, a Sanepar tem compromisso com o uso equilibrado dos recursos naturais e a adoção de práticas sustentáveis, voltadas para o *Compliance* Ambiental. Esse compromisso está claro na Missão, nos Valores e no Mapa Estratégico da Companhia e, por isso, há um esforço permanente em todas as instâncias, da Alta Direção ao operacional, para aprimorar cada vez mais o cuidado com práticas ambientais corretas, imprescindíveis para garantir a continuidade dos negócios da Sanepar.

Em consonância com o Decreto 8.420/2015, que regulamenta diversos aspectos da Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, a Sanepar estabelece mecanismos de *Compliance* Integridade, instrumentos e ações com enfoque preventivo, que visam à diminuição dos riscos à integridade da Companhia.

### **3. INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE**

O combate à corrupção em todas as suas formas é um compromisso da Sanepar, em especial de sua Alta Direção, no sentido de criar e manter uma cultura organizacional em que todos prezem por adotar sempre condutas éticas.

No desempenho de suas atividades, a Sanepar pode ser vítima de atos de corrupção, mas os agentes de governança, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços da Companhia e demais parceiros de negócio também podem cometer atos irregulares enquadrados como de corrupção pela Lei nº 12.846/13, conforme previsto na Lei nº 13.303/16, o que pode ensejar a aplicação de sanções graves contra a Companhia.

Diante disto, os instrumentos de integridade instituídos na Sanepar representam o comportamento esperado de todos os agentes de governança, empregados, estagiários, aprendizes, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviço em geral, e visam contribuir para que a Sanepar não se desvie da sua Missão, sempre de acordo com os princípios da moralidade e da ética pública pela atuação honesta e correta de todos os envolvidos nas relações trabalhistas, comerciais e empresariais que mantenha.

#### ***3.a. Código de Conduta e Integridade***

A atuação da Sanepar é fundamentada em princípios e valores que sustentam uma cultura organizacional voltada para a conduta íntegra e a conformidade com leis, normas e regulamentos. Para assegurar a

implementação destes princípios, a Sanepar instituiu o Código de Conduta e Integridade, que tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos da Sanepar, e que devem estar presentes no exercício diário das atividades de todos os envolvidos, expressando o compromisso da Companhia com a integridade, transparência e sustentabilidade.

O código aplica-se a todas as pessoas que fazem parte da relação comercial e de trabalho com a Sanepar, inclusive agentes de governança, empregados, estagiários, aprendizes, fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviços em geral, e a todos os parceiros de negócios. Estes devem agir de acordo com as leis, regras, normas e regulamentações que afetam o negócio da Companhia, bem como as políticas e procedimentos internos.

*O Código de Conduta e Integridade não engloba todas as situações possíveis de serem encontradas nas relações, entretanto, apresenta um modelo de comportamento em nome da Sanepar.*

A aplicação prática dos princípios e regras constantes do Código é condição para fazer parte da Sanepar. Todos os empregados, agentes de governança, estagiários e aprendizes recebem o Código Conduta e Integridade, e assinam o Termo de Compromisso, concordando com as regras e orientações nele contidas, e assumindo o compromisso de cumpri-las nas suas práticas de trabalho.

Sob a coordenação da área de *Compliance*, a Companhia instituiu o Comitê de Conduta, composto por empregados efetivos da Companhia, com o objetivo de difundir e consolidar os princípios da conduta ética profissional, instaurar processo de apuração dos desvios de conduta e violações ao referido código, análise da conformidade da conduta, indicação de ações preventivas e corretivas e sugestão da aplicação das medidas disciplinares, de acordo com o Regulamento Disciplinar.

Por meio de formulário eletrônico na intranet, a companhia estimula a participação de todos os empregados, convidando-os a contribuírem para a revisão do Código de Conduta e Integridade.

A partir de 2019, a Sanepar disponibiliza também a Cartilha do Código de Conduta e Integridade, que traz exemplos práticos do dia a dia dos empregados para a condução de suas atividades.

### **3.b. Relacionamento com Terceiros**

Os fornecedores e parceiros de negócio são respeitados e reconhecidos como agentes importantes entre os públicos de relacionamento com a Sanepar. As relações com os fornecedores e empreiteiros são de elevado risco para tentativa de atos de corrupção.

O Código de Conduta e Integridade para Fornecedores e Parceiros de Negócio estabelece as condutas que orientam o relacionamento entre a Companhia e seus fornecedores, sendo divulgado por ocasião das contratações, bem como por canal específico aos fornecedores no site Sanepar.

### **3.c. Política de Compliance**

A Política de *Compliance* tem por objetivo estabelecer e formalizar as diretrizes básicas de *compliance* da Sanepar, por meio de princípios e responsabilidades observados no desempenho de suas atividades, bem

como disseminar a prática de conformidade por todos os níveis, promovendo um ambiente organizacional aderente às leis, regulamentos, e normas internas e externas, minimizando os riscos de sanções legais ou regulamentares, preservando os ativos, a imagem, a integridade e os princípios éticos, contribuindo com a gestão, a governança corporativa e a mitigação de riscos.

### **3.d. Brindes, Presentes e Entretenimento**

O Código de Conduta e Integridade da Sanepar contempla os procedimentos de oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade a serem seguidos no âmbito da Companhia, a fim de evitar relações inadequadas com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios existentes ou potenciais ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que tenha ou venha a ter relação contratual com a Sanepar.

As cortesias oferecidas aos empregados e agentes de governança da Sanepar merecem atenção especial, pois podem denotar potencial favorecimento em detrimento aos interesses da Companhia.

### **3.e. Prevenção e Tratamento de Conflito de Interesses**

O Código de Conduta e Integridade da Sanepar veda expressamente o conflito de interesses, gerados pelo confronto entre os interesses públicos e privados, que possam comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades da Companhia ou a ela causar prejuízos.

Visando à prevenção de conflitos de interesse, a Sanepar determina que todo agente de governança ou empregado, ao deparar-se com situações que possam caracterizar conflito de interesses, declare imediatamente o conflito ao seu superior hierárquico, para que a Companhia possa adotar as medidas de tratamento cabíveis.

*A existência de um conflito de interesse independe da ocorrência de uma irregularidade. Portanto, é importante identificar conflitos de interesse e voluntariamente tomar medidas para que sejam desfeitos antes da ocorrência de fraude ou corrupção.*

Também é vedado expressamente o nepotismo, que é a prática pela qual um agente público usa de sua posição de poder para indicar, nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade. O Código de Conduta e Integridade estabelece os critérios de enquadramento de condutas relacionadas a esta prática.

### **3.f. Registros de Bens dos Agentes de Governança**

Visando à prevenção de atos de improbidade administrativa que gerem enriquecimento ilícito, consoante à Lei nº 8.429/92 e Decreto Estadual nº 2.141/2008, quando da posse, anualmente e ao término do mandato, administradores, conselheiros fiscais e membros de comitês estatutários preenchem a declaração de bens e valores de seu patrimônio privado, podendo entregá-la por meio de autorização de acesso às informações prestadas para a Receita Federal.

### **3.g. Confiabilidade e Transparência nas Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis são elaboradas em conformidade com as Leis nº 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09 e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, às orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábil – CPC, e, ainda, com base nas normas e procedimentos contábeis estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e são auditadas por auditoria externa independente.

O Comitê de Auditoria Estatutário avalia e acompanha os processos de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras da Companhia e da efetividade da atuação dos auditores independentes, entre outros.

Dentre as principais práticas contábeis, destaca-se para fins deste Programa, a gestão de riscos e instrumentos financeiros.

### ***3.h. Regulamento Interno de Licitações e Contratos***

Alinhada à Lei 13.303/2016, a Sanepar instituiu o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, sendo este o documento que norteia os processos licitatórios e contratações no âmbito da Companhia. O RILC visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do devido processo legal e do julgamento objetivo.

Quando da necessidade de revisão do RILC, uma comissão multidisciplinar é designada. De forma participativa, os empregados da companhia são convidados a enviarem suas propostas e sugestões à comissão designada, sendo que, havendo pertinência, são incorporadas ao Regulamento.

Os contratos celebrados pela Companhia trazem a obrigatoriedade da observância, pelas empresas contratadas, do Código de Conduta e Integridade da Sanepar, contendo cláusulas que evitem desvios de conduta.

### ***3.i. Limites de Competência e Tomadas de Decisão***

O Conselho de Administração da Sanepar, por meio da Tabela de Limites de Competência, fixa e delega os limites de competência em razão da matéria e/ou do valor, os quais devem ser obedecidos pelos empregados e pela Alta Direção da Sanepar, na condução dos negócios da Companhia.

### ***3.j. Política de Transações com Partes Relacionadas***

Consoante às melhores práticas de Governança Corporativa, a Política de Transações com Partes Relacionadas tem o objetivo de dar transparência do processo aos acionistas, investidores e ao mercado em geral. Esta política institui os procedimentos a serem observados pela Sanepar, suas coligadas ou

controladas, empregados, administradores e acionistas em transações com partes relacionadas, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Em atendimento à Política de Transações com Partes Relacionadas e em conformidade com a regulamentação vigente quanto às responsabilidades, controle e divulgação sobre partes relacionadas, os empregados da Sanepar que exercem cargo de administração devem informar, por meio do sistema SaneRH, o nome e o número do CPF dos membros de sua família, bem como as empresas das quais é proprietário e/ou tem participação societária, além das empresas de propriedade de seus familiares e/ou das quais possuem participação societária.

### **3.k. Política de Indicação**

A Política de Indicação estabelece os critérios para indicação dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitês Estatutários, bem como os requisitos mínimos, obrigatórios, impeditivos, obrigações e vedações, exigidos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

### **3.l. Política de Porta Vozes**

A Política de Porta Vozes tem como objetivo a manutenção de um relacionamento transparente e profissional com a imprensa e com o público em geral, atendendo às demandas com agilidade, proporcionando o acesso às informações de interesse, resguardando-se apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas, e prestando informações de forma tempestiva e de qualidade.

### **3.m. Política de Patrocínio**

O objetivo da Política de Patrocínio é orientar as ações relativas à concessão de patrocínios pela Sanepar, buscando garantir a efetiva comunicação institucional de interesse. Esta política aplica-se a empregados, agentes de governança, organizadores de eventos ou demais pessoas jurídicas que busquem uma relação com a Companhia por meio de concessão de patrocínios.

### **3.n. Transparência Pública e Controle Social**

A transparência pública é um dos mecanismos mais eficientes e essenciais para o combate a fraudes e corrupção. O acesso a informações públicas é um princípio constitucional e um direito garantido a toda a sociedade pela Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e pelo do Decreto Estadual nº 10.285/2014, no âmbito do Paraná. O controle social das ações do Estado é medida indispensável para assegurar que os recursos públicos sejam bem empregados em benefício da coletividade.

*Ambientes transparentes dificultam o progresso dos desvios, pois elevam a probabilidade de que as ocorrências de fraudes e corrupções sejam identificadas.*

Atendendo ao princípio de transparência ativa e ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente previstas, a Sanepar disponibiliza o Portal da Transparência, dando publicidade aos atos de sua administração,



estimulando a sociedade a exercer seu papel no controle social, acompanhando, avaliando e fiscalizando as ações realizadas pela Companhia. Ainda no Portal da Transparência da Sanepar, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, atende aos pedidos de acesso a informações e dados requeridos pelo cidadão.

### **3.o. Normas Internas**

A Sanepar preza pelo cumprimento das leis vigentes e das regras estabelecidas pelos órgãos reguladores. Este preceito se reflete no estabelecimento de padrões necessários ao desenvolvimento das atividades e à realização dos negócios da Companhia. Neste sentido, a Sanepar estabelece políticas, estatutos, normas, regulamentos, manuais e procedimentos do Sistema Normativo Sanepar – SNS, que balizam a atuação das áreas e de seus empregados, sendo documentados, registrados, atualizados e disponibilizados a todos os empregados.

## **4. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO**

A disseminação permanente da cultura de integridade por meio de comunicação e de treinamentos é essencial para a efetividade do Programa de Integridade. Para tanto, a Sanepar desenvolve comunicação constante e treinamentos periódicos, com diferentes abordagens para cada área ou necessidade. Com o intuito de reforçar a consciência e a cultura anticorrupção, políticas, Código de Conduta e Integridade e procedimentos são divulgados e, frequentemente, lembrados para agentes de governança, empregados, aprendizes e terceiros, por meio de comunicação interna e externa. O Código de Conduta e Integridade e as políticas da Companhia são amplamente acessíveis ao público externo, em especial aos parceiros de negócio e clientes.

*O objetivo principal da comunicação do Programa de Integridade da Sanepar é fazer com que empregados, agentes de governança, clientes, estagiários, aprendizes, prestadores de serviço, fornecedores e outras partes interessadas conheçam o compromisso da Companhia em combater a fraude e a corrupção e em obter de todos o apoio efetivo*

A Gerência Gestão de Pessoas – GGPS é a área responsável pela realização dos treinamentos aos empregados da Companhia. Em conjunto com a Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* – GGRC, seleciona os temas relacionados à integridade, que podem ser comuns a todos os empregados e específicos aos que desenvolvem atividades com maior exposição aos riscos.

O conteúdo dos treinamentos aborda também os aspectos práticos das condutas aceitas e não aceitas do Código de Conduta e Integridade e orientações sobre como resolver eventuais dilemas. Os treinamentos para novos empregados incluem temas relacionados à integridade, com o propósito de introduzi-los à cultura da Sanepar. A Companhia promove e incentiva a realização de capacitações anuais sobre integridade aos agentes de governança.

### **4.a. Plano Anual de Treinamento**

A Gerência de Gestão de Pessoas - GGPS elabora planos anuais de treinamentos que contemplam a manutenção da integridade na Companhia. Estes planos são elaborados para planejamento e implementação do plano de comunicação e visam o alcance dos objetivos do Programa de Integridade.

#### **4.b. Treinamentos Presenciais**

Visando desenvolver habilidades e competências alinhadas ao interesse estratégico da Companhia, que aprimorem o compromisso dos empregados com a conduta ética e a integridade, a Sanepar propicia aos empregados e agentes de governança treinamentos presenciais com estratégias específicas para os diversos públicos da empresa, conforme a exposição ao risco de desvio de conduta e de acordo com as necessidades levantadas pelas gerências e pela Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* – GGRC.

#### **4.c. Treinamentos Online**

O Programa de Educação Corporativa à Distância da Sanepar oferta em sua plataforma *online* cursos aplicados às temáticas de “Ética e Governança”, “*Compliance*”, “Lei das Estatais”, “Lei de Responsabilidade Fiscal”, “Ética Profissional”, “Liderança e Ética”, “Código de Conduta e Integridade”, dentre outros temas relacionados.

#### **4.d. Agentes de Compliance**

Os Agentes de *Compliance* têm como compromisso a disseminação da cultura de compliance em suas áreas, e o incentivo de discussões que incluam o desdobramento de orientações quanto à observância das leis e normas internas, especialmente daquelas relacionadas ao combate a fraude e corrupção. Os Agentes de *Compliance* são designados pela Diretoria da Presidência e são capacitados em treinamentos permanentes, anuais e presenciais.

#### **4.e. Semana da Integridade**

Implantado a partir de 2019, a Semana da Integridade Sanepar é um evento voltado para os empregados e lideranças, que ocorre com o objetivo de fortalecer esta cultura na Companhia. A programação do evento inclui temas e questões relevantes para o exercício das atividades de todos, no que tange à conduta ética.

#### **4.f. Alertas de Compliance**

A Sanepar adota a emissão de “Alertas de Compliance”, com o objetivo de disseminar, junto aos empregados, os mecanismos e informações relacionadas à integridade, conduta ética, e demais temas pertinentes à conformidade das atividades ou que possam gerar riscos ou prejuízos à Companhia. Em linguagem simples e compreensível, os alertas contemplam situações práticas presentes no dia a dia do público alvo e são encaminhados periodicamente por e-mail, ou conforme necessidade específica.

#### **4.g. Portal Compliance**

A Sanepar disponibiliza para empregados agentes de governança, estagiários e aprendizes, o Portal Técnico *Compliance*, na intranet, que oferece informações sobre o Programa de Integridade da Sanepar, orientações sobre a conduta ética, e um canal para o levantamento de preocupações e denúncias sobre questões éticas e de comportamento relacionadas aos negócios da companhia. Todos os relatos, preocupações ou denúncias dirigidas ao Portal *Compliance* são tratados de modo a garantir a confidencialidade e anonimato dos autores.

## **5. GESTÃO DA CONSEQUÊNCIA**

A Sanepar mantém um modelo de gestão da consequência para o tratamento de denúncias, alegações e suspeitas, a fim de assegurar que todas as situações conhecidas, sejam reais ou potenciais, em desacordo com o Programa de Integridade da Companhia, sejam prontamente apuradas.

A decisão de adotar medidas disciplinares é consequência do julgamento de um ato configurado como desvio em relação ao Código de Conduta e Integridade, violação às Políticas, descumprimento às normas e procedimentos adotados pela Sanepar ou infração à legislação.

O processo de investigação interna deve ser compatível com o sistema jurídico, sobretudo, respeitando todas as garantias constitucionais de todo e qualquer investigado ou acusado, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal.

### ***5.a. Medida Disciplinar em Caso de Violação ao Programa de Integridade***

Qualquer empregado que violar as normas internas, praticar desvios de conduta, fraude ou corrupção, ou violar quaisquer dos Instrumentos da Integridade da Sanepar, ficará sujeito à aplicação de medidas disciplinares (orientação, advertência escrita, suspensão ou desligamento) e instauração de Processo Disciplinar Interno, quando aplicável, nos termos do Regulamento Disciplinar da Sanepar e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A Sanepar assegura ao empregado o direito à ampla defesa, ao contraditório e devido processo legal. Serão remetidos aos órgãos de controle competentes os processos que envolverem atos relacionados a práticas tipificadas na esfera civil ou penal.

### ***5.b. Responsabilização da Pessoa Jurídica***

A Sanepar deve dar ciência formal à Controladoria Geral do Estado – CGE/PR, acerca de denúncias, representações ou ocorrências que, em tese, indicam a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, os quais estão previstos no art. 5 da Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção.

A CGE/PR é competente para instaurar e julgar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR em face de pessoas jurídicas que praticarem os referidos atos lesivos, nos termos do Decreto Estadual nº 11.953/2018.

### ***5.c. Investigação Interna***

A área responsável pelo processo de investigação das denúncias e situações levantadas (instrução processual) é a Auditoria Interna. A Investigação visa a apuração de irregularidades nos processos internos e de denúncias de fraudes, corrupção, nepotismo, conflitos de interesse, crimes contra a administração pública e demais riscos à integridade da Companhia. Esta instrução processual de investigação é baseada na confidencialidade, imparcialidade e sigilo, primando pela proteção do denunciante e do denunciado. Os relatórios de investigação são direcionados às áreas pertinentes, como Comitê de Conduta, Coordenação de *Compliance* e à Diretoria Executiva, para o tratamento da causa e adoção das medidas, conforme Regulamento Disciplinar da Sanepar. Todo empregado, quando solicitado, tem a obrigação em cooperar com as investigações internas.

## **6. MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

A Sanepar monitora a efetiva implementação do Programa de Integridade, com o objetivo de possibilitar a identificação de pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos. Este monitoramento pode indicar a necessidade de revisão de normas, procedimentos ou instrumentos de integridade do Programa. Mudanças no cenário da Sanepar podem resultar em novos riscos para a Companhia. Deste modo, o monitoramento do programa permite que a Companhia responda tempestivamente a quaisquer novos riscos que venham a surgir.

Em um eventual processo administrativo de responsabilização, o Programa de Integridade é um elemento de defesa da Companhia, por isso a importância de se conferir especial atenção às ações implementadas, para fins de comprovação da sua efetividade.

É de responsabilidade da Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* – GGRC verificar os resultados alcançados pela implantação do Programa de Integridade da Sanepar. Os resultados deste monitoramento são reportados periodicamente ao Comitê de Auditoria Estatutário, que acompanhará as medidas relacionadas à prevenção e combate dos desvios de conduta, da prática de irregularidades e da ocorrência de atos lesivos. A Auditoria Interna, como 3ª linha de defesa, realizará avaliações sobre a efetividade do Programa de Integridade da companhia.

### **6.a. Canais de Denúncias**

A denúncia é um dos principais mecanismos pelo qual fraude e corrupção são detectadas. Denunciar condutas inadequadas e violações ao Código de Conduta e Integridade é um dever de todos os agentes de governança, empregados, estagiários, aprendizes, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviço em geral.

Os canais de denúncia são independentes e garantem a confidencialidade do autor do relato, do denunciado e daqueles que participarem da investigação sobre a violação relatada, bem como do conteúdo das denúncias. Os canais podem ser acessados pelo público interno e externo. A Sanepar

repudia qualquer discriminação ou retaliação contra denunciante que, de boa-fé, tenham comunicado transgressões e suspeitas de transgressões, ainda que sua denúncia se prove infundada.

Os canais de denúncias são:

[www.sanepar.com.br/canaldedenuncias](http://www.sanepar.com.br/canaldedenuncias)

Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba – PR.

- Comitê de Conduta  
[comitedeconduta@sanepar.com.br](mailto:comitedeconduta@sanepar.com.br)
- O Comitê de Auditoria Estatutário, realiza o registro ocorrências/denúncias relacionadas exclusivamente a: inobservância de normas legais e regulamentares; indício de fraude ou erro em controles internos ou demonstrações contábeis; denúncia de suspeita de corrupção ou desvio de conduta ética; atividades de auditoria interna e independente.  
[comiteauditoria@sanepar.com.br](mailto:comiteauditoria@sanepar.com.br)

### **6.b. Auditorias**

Na Sanepar, os trabalhos de auditoria se alinham ao planejamento estratégico e à matriz de riscos da Companhia. A condução da Auditoria Interna segue o regimento interno e visa assegurar o cumprimento dos princípios institucionais, políticas, planos e metas, com independência, imparcialidade e objetividade, observando aspectos legais, normativos, éticos e organizacionais. O Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna é executado com base no mapeamento dos principais processos corporativos e seus respectivos riscos. Prioritariamente, a Auditoria Interna tem como meta o atendimento aos pressupostos de governança corporativa.

As modalidades de auditoria realizadas são:

- Auditoria de gestão de processos: exame cuidadoso e sistemático das atividades desenvolvidas em determinado processo ou área, cujo objetivo é verificar se estão de acordo com as disposições planejadas e/ou normatizadas, bem como garantir a qualidade, confiabilidade dos sistemas e melhoria da eficácia do processo, de acordo com a lei e normas vigentes;
- Auditoria de Controle: trabalho executado pelo controle interno com o objetivo de avaliar o plano de ação apresentado pela unidade e verificar a eficácia das ações;
- Averiguação Preliminar: objetiva a análise preliminar de fatos e a necessidade de instauração pela auditoria especial ou ainda de encaminhamento ao Comitê de Conduta para medidas disciplinares;
- Auditorias especiais: com o objetivo de verificar fatos e responsabilidades de empregados da empresa e terceirizados, visando comprovar a legalidade, a legitimidade e adequabilidade dos atos.

## 7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Casa Civil. **Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015**. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013**. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial de combate à fraude e corrupção**: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Coordenação-Geral de Controle Externo dos Serviços Essenciais ao Estado e das Regiões Sul e Centro-Oeste (Coestado), Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2ª Edição, 2018.

PARANÁ. Casa Civil. **Decreto nº 10.285 de 25 de fevereiro de 2014**. Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação, nos termos da legislação vigente.

PARANÁ. Casa Civil. **Decreto nº 2.485 de 21 de agosto de 2019**. Dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.

PARANÁ. Casa Civil. **Lei nº 12.403 de 30 de dezembro de 1998**. Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 4.684, de 23 de janeiro de 1963.

PARANÁ. Casa Civil. **Lei nº 4.684 de 23 de janeiro de 1963**. Autoriza o Poder Executivo a constituir uma sociedade por ações, sob a denominação social de COMPANHIA DE ÁGUA E ESGÔTOS DO PARANÁ - AGEPAR e dá outras providências.